

O Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e o Prefeito do Município, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento perpétuo o seguinte lote de terreno no Cemitério Público Municipal.

Processo nº 830 - Requerente - Alvaro Mendes

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na cidade, digna da sua millenária honrada na

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 26 de Maio
1.952

Noyses Albuquerque - Prefeito